



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 171, DE 8 DE MAIO DE 2019.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 1036, de 27 de setembro de 2017](#) e tendo em vista o disposto na [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), bem como as informações constantes na Notícia de Fato nº 1.16.000.001582/2016-00;

CONSIDERANDO a Promoção de Arquivamento nº 760/2017, na qual o Procurador da República Hebert Mesquita promoveu o arquivamento dos presentes autos, no tocante a eventual crime a ser apurado, assim como a ato de improbidade administrativa. Decisão da Procuradora-Geral da República pela ausência de conexão com IPL;

CONSIDERANDO a deliberação da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, por meio do Voto nº 206/2019, de 11 de abril de 2019, em que decidiu pela não homologação do arquivamento para que o Procurador da República possa examinar as razões recursais, deliberando, ou não, pela continuidade das investigações;

CONSIDERANDO a delegação de competência feita pelo Procurador-Geral da República, nos termos da [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), a esta signatária para designação de Membro para officiar em processos submetidos à deliberação do Procurador-Geral da República nos termos do art. 28 do [Código de Processo Penal](#), quando a manifestação conclusiva for pelo prosseguimento na apuração dos fatos ou oferecimento da respectiva denúncia;

RESOLVE:

Designar o (a) Procurador (a) da República titular do PRDF - 28º OFÍCIO e, nos seus impedimentos, os Procuradores que os substituírem, para officiar na Notícia de Fato nº 1.16.000.001582/2016-00.

ANA CAROLINA ALVES ARAÚJO ROMAN

Procuradora-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 9 maio 2019. Caderno Extrajudicial, p. 34-35.](#)